



LEI Nº 4.563/2017

**Reconhece como de Utilidade Pública o SINDICATO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE BRAGANÇA e dá outras providências.**

Eu, **Prefeito Municipal de Bragança**, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bragança, **APROVOU** e eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública **O SINDICATO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE BRAGANÇA**, fundado em 14 de fevereiro de 2005, com sede na Rua Cônego Miguel, s/nº - Bairro centro, nesta Cidade de Bragança – Estado do Pará, e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 483, Livro A-4, Fls. 92 em 25 de março de 2004, inscrita no CNPJ com o Nº 06.195.265/000-79.

**Art. 2º** A Entidade ora reconhecida como de utilidade pública, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Bragança, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano presente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I** – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
- II** – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III** – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança*, em 10 de Outubro de 2017.

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.